

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2018

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, com esteio na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual n. 14.494, 02 de junho de 2016, e na Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento para fins de execução de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social que, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, atendam aos eixos descritos no item 2.1 do presente edital.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494 de 02 de junho de 2016, e Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas:

a) 05 (cinco) propostas que tenham como eixo o Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses;

b) 11 (onze) propostas que tenham como eixo a Convivência institucional e de prevenção à violação dos direitos humanos, por meio de ações complementares à escola, direcionadas a crianças e adolescentes;

c) 04 (quatro) propostas que tenham como eixo Ações de incentivo ao protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da Pessoa Idosa, promoção do atendimento em convivência institucional sem regime de moradia;

d) 10 (dez) propostas que tenham como eixo Ações de incentivo ao protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, promoção do atendimento em convivência institucional sem regime de moradia;

e) 04 (quatro) propostas que tenham como eixo o Atendimento direcionado às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas.

1.4. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração dos termos de fomento.

1.5. Havendo saldo remanescente poderá ser firmada nova parceria, obedecido a ordem de classificação por eixo.

1.6. Na inviabilidade de formalização da parceria nos termos do item 1.5 em razão do numerário disponível ou ante a ausência de proposta classificada, o somatório do saldo remanescente poderá ser utilizado para celebração de termo de fomento com OSC do eixo que tiver maior número de propostas classificadas.

1.7. Caso a proposta do eixo com maior número de classificação tenha o valor superior ao saldo remanescente, a Administração Pública recorrerá ao segundo eixo com maior número de propostas classificadas e assim sucessivamente.

2. DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para incentivar e reconhecer as ações de projetos inovadores que contribuam para a Universalização dos Direitos Humanos, na perspectiva de inclusão social, que atendam os seguintes eixos:

a) Proposta 01 = Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, com idade desde o nascimento até 17 anos e 11 meses, cujo valor total máximo da proposta será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

b) Proposta 02 = Convivência institucional e de prevenção à violação dos direitos humanos, por meio de ações complementares à escola, direcionadas a crianças e

adolescentes, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Proposta 03 = Ações de incentivo ao protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida da Pessoa Idosa, promoção do atendimento em convivência institucional sem regime de moradia, cujo valor total máximo da proposta será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

d) Proposta 04 = Ações de incentivo ao protagonismo social, visando garantir a qualidade de vida das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida, promoção do atendimento em convivência institucional sem regime de moradia, perfazendo o objeto o valor total máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

e) Proposta 05 = Atendimento direcionado às famílias de dependentes químicos, no processo de reabilitação em Comunidades Terapêuticas, ficando a proposta máxima adstrita ao montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O termo de fomento a ser formalizado terá o prazo de vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado no item anterior será dividido em 08 (oito) parcelas, cujo adimplemento far-se-á mensalmente.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DAS PARCERIAS

3.1. São objetivos específicos da parceria:

a) Assegurar espaços de convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

b) Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

c) Favorecer o desenvolvimento de ações, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade, dignidade, igualdade e concretude dos Direitos Humanos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil de que trata o inciso I do artigo 2º, da Lei Federal n. 13.019/2014 e o inciso II, do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que comprovem o atendimento dos requisitos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014.

4.2. Não será permitida a atuação em rede.

4.3. Cada OSC poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente Edital de Chamamento, de acordo com o eixo pertinente compatível com sua área de atuação.

4.3.1. Em caso de inscrição de mais de uma proposta pela OSC, será utilizado o critério cronológico, sendo considerado como inscrita a primeira proposta protocolada e, por consequência, automaticamente indeferidas as demais.

4.4. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

4.5. O projeto a ser desenvolvido, mediante proposta apresentada, deverá ter sua execução no território do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.6. De acordo com as características do objeto proposto, os projetos deverão prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 1.900.000,00, provenientes do Fundo de Investimento Social, FONTE 010300000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 14.422.2033.2844, NATUREZA DE DESPESA 33504102, referente ao exercício de 2018.

5.2. Os repasses de recursos a ocorrer em exercícios futuros correrão por conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

5.3. O valor máximo de cada projeto observará o disposto nas alíneas do item "2.1." do Edital, a depender do eixo a ser atendido.

5.3.1. Na hipótese de a proposta conter valor superior ao limite de apoio indicado nas alíneas do item 2.1. do Edital, a OSC proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme faculta o artigo 13, parágrafo único, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

5.3.2. O apoio financeiro não tem caráter reembolsável, o que significa que a

OSC proponente, comprovando a aplicação dos recursos públicos referente à parceria em consonância com a Proposta, o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento a ser celebrado, não precisará restituir os recursos à instituição apoiadora.

6. DAS DATAS E DOS PRAZOS

6.1. Para a contagem de prazos deste Edital, adotar-se-á o previsto no Código Civil (Lei Federal n. 10.406/2002), excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, considerando prorrogado para o primeiro dia útil seguinte, se o prazo vencer em dia em que não haja expediente administrativo (artigo 132, *caput* e § 1º).

6.2. Os prazos serão contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, sítio www.imprensaoficial.ms.gov.br, meio oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual n. 3.394/2007, sendo de inteira responsabilidade da OSC o acompanhamento e o atendimento às publicações atinentes a este Edital.

6.3. O processo de seleção dos projetos observará os seguintes prazos:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	21/02/2018
2	Envio das propostas pelas OSCs.	22/02/2018 a 23/03/2018
3	Sessão pública para abertura de envelope contendo as propostas.	26/03/2018
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	27/03/2018 a 02/04/2018
5	Divulgação do resultado preliminar.	03/04/2018
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 09/04/2018
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 16/04/2018
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	18/04/2018
9	Recebimento do plano de trabalho e documentação, conforme estabelece Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494/2016 e Resolução SEFAZ nº 2.733/2016.	19/04/2018 a 03/05/2018

7. DAS CONDIÇÕES, DA FORMA E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as vias e assinada na última folha, cuja apresentação observará a forma constante do **Anexo I deste Edital**.

7.2. A apresentação de proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o formulário "PROPOSTA" (Anexo I), a ser protocolado, no período de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, na SEDHAST, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30 às 13h30, ou enviada via postal, por SEDEX, no mesmo prazo, com aviso de Recebimento – AR.

7.3. Somente serão aceitas as propostas encaminhadas via Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais que porventura chegarem ao destino – SEDHAST – após a data estabelecida como prazo quando comprovado, por meio de carimbo, recibo ou autenticação de postagem, que a remessa fora realizada antes do vencimento do prazo estabelecido neste edital.

7.3.1. A proposta deverá (i) ser apresentada em uma única via impressa e (ii) estar com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD, DVD ou pen drive), em formato PDF, da proposta.

7.4. O envelope lacrado contendo a proposta deverá constar nos espaços "REMETENTE" e "DESTINATÁRIO", respectivamente, as seguintes informações:

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

EIXO TEMÁTICO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/Estado/CEP)

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDHAST N. 01/2018

SEDHAST – Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Av. Desembargador José Nunes da Cunha, S/N, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.031-902

7.5 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio, por SEDEX, mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo legal, implica na aceitação, por parte da OSC proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. A apresentação da Proposta é ato meramente declaratório, motivo pelo qual o enquadramento da instituição proponente no inciso I do art. 2º, o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 e a inocorrência de quaisquer das hipóteses enumeradas no art. 39, todos da Lei Federal nº 13.109/2014, serão verificados por meio da apresentação dos documentos elencados no art. 26 e das declarações constantes do art. 27, ambos do Decreto Estadual n. 14.494/2016, em fase posterior, antes da assinatura do Termo de Fomento, caso haja seleção da Proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas, protocoladas no prazo e na forma estipulados neste Edital, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção designada pelo Titular da SEDHAST, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal n. 13.019/2014, e do artigo 14, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que contrariam a Lei Federal n. 13.019/2014, o Decreto Estadual n. 14.494/2016 e este Edital de Chamamento Público, especialmente, quando:

a) a área da execução do projeto proposto não for o território do Estado de Mato Grosso do Sul;

b) a proponente não se enquadre como Organização da Sociedade Civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014 e inciso II do artigo 3º do Decreto Estadual n. 14.494/2016;

c) a proposta não atenda ao interesse público, mediante voto justificado.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação, de acordo com o disposto no item 2.1. do presente Edital.

8.4. Todas as propostas analisadas e, aprovadas, receberão classificação de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2. A nota final será a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.

8.5. Na hipótese de a OSC que teve sua proposta selecionada inicialmente não cumprir algum requisito ou não apresentar documentação prevista na legislação, será desclassificada, sendo convidada a seguinte melhor classificada no mesmo eixo.

8.6. Conforme estabelece o *caput* do art. 16 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.7. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do Edital, que obtiver nota zero nos critérios de julgamento das alíneas "A" e "B", do item "8.8" do presente Edital, ou ainda, que não contenha as seguintes informações:

a) descrição da realidade objeto da parceria e nexos com o projeto proposto;

b) ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) valor global;

8.8. A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das propostas:

Cr�terios de Julgamento	Item	Nota	Pontua�o M�xima
A) Adequa�o	Informa�es sobre a�es a serem executadas.	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Metas a serem atingidas, indicadores que aferir�o o cumprimento das metas e prazos para a execu�o das a�es.	0,0 ou 1,0	
	Descri�o da realidade, objeto da parceria e do nexu entre essa realidade e a a�o do projeto proposto.	0,0 ou 1,0	
B) Consist�ncia	Adequa�o da proposta aos objetivos da a�o em que se insere a parceria.	0,0, 1,0 ou 2,0	4,0
	Capacidade t�cnica operacional da Organiza�o proponente por meio de experi�ncia comprovada no portf�lio de realiza�o na gest�o de projetos.	0,0, 1,0 ou 2,0	
C) Valor de Refer�ncia constante do Edital, com men�o expressa ao valor global da proposta.	O Valor global proposto �, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de refer�ncia (2,0). O valor global proposto � igual ao valor de refer�ncia (1,0).	1,0 e 2,0	2,0
Total			10

8.8.1. Para aferi o da nota nos Crit rios Adequa o e Consist ncia, ser  atribuída pontua o de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:

I. 0,0 (zero): n o atende;

II. 1,0 (um): atende parcialmente;

III. 2,0 (dois): atende completamente.

8.8.2. A nota final corresponder    soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontua o m xima de 10 (dez) pontos.

8.9. A falsidade informa es nas propostas acarretar  a elimina o da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplica o de san o administrativa em face da institui o proponente, bem como comunica o do fato  s autoridades competentes, inclusive para apura o do cometimento de eventual crime.

8.10. O proponente dever  descrever minuciosamente as experi ncias relativas ao crit rio de julgamento (B), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua dura o, financiador(es), local ou abrang ncia, benefici rio(s), resultados alcan ados, dentre outras informa es que julgar relevantes.

8.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ser  feito com base na maior pontua o obtida, sucessivamente, nos crit rios julgamento (A), (B) e (C) e, persistindo a situa o de igualdade, ser  considerada vencedora a entidade com mais tempo de constitui o, nos termos do artigo 45, do C digo Civil, e, em  ltimo caso, a quest o ser  decidida por sorteio.

8.12. Considerar-se-  somente aprovada a proposta que obtiver a pontua o m nima m dia igual a 5,0 (cinco).

9. DAS IMPUGNA ES E DA INTERPOSI O DE RECURSOS

9.1. As impugna es e os recursos dever o ser protocolados no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Assist ncia Social e Trabalho – SEDHAST, Av. Desembargador Jos  Nunes da Cunha, s/n, Bloco 03, Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, de segunda a sexta-feira, no hor rio de expediente compreendido entre 7h30  s 13h30.

9.2. N o ser o conhecidos recursos ou impugna es interpostos fora do prazo e que n o observem a forma descrita no item "9.5".

9.3. Conforme estabelece o   5  do Artigo 12 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, todo cidad o   parte leg tima para impugnar o presente Edital de Chamamento P blico por irregularidade na aplica o das disposi es da Lei Federal n. 13.019/2014 e/ou do Decreto n. 14.494/2016, cujo pedido dever  ser protocolado no prazo de dez 10 (dias), contados da data da publica o do edital, cabendo  

Administração Pública responder no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da impugnação.

9.4. Acolhida a impugnação, o Edital será republicado, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

9.5. Com fundamento no artigo 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar do Processo de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser dirigido à Comissão de Seleção que a proferiu.

9.6. A Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre os recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

9.7. Em não havendo reconsideração das decisões, objeto dos recursos pela Comissão de Seleção, estes serão encaminhados à Secretária da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST para decisão final, da qual não caberá novo recurso, nos termos do § 3º do art. 18, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

9.8. Julgados os recursos ou decorrido o prazo para a sua interposição, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10. DO PLANO DE TRABALHO

10.1. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da homologação do processo de seleção, a OSC selecionada deverá apresentar o Plano de Trabalho, utilizando-se os anexos da Resolução SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016, instruindo-o com os documentos enumerados na Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Estadual n. 14.494/2016, a saber:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33, da Lei Federal n. 13.019/2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

c.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

c.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c.4. Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

c.5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

c.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

h) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, tais como conta de consumo de energia, água ou de contrato de locação de imóveis;

i) Declaração do representante legal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.

10.2. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.

10.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos itens "d" a "f" do item 10.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

10.4. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os itens "d" a "f" do item 10.1, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

10.5. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

10.6. Além dos documentos acima relacionados, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;

b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores;

10.7. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, devendo tais despesas estarem previstas na Proposta e no Plano de Trabalho, inclusive no caso de PAGAMENTO DE PESSOAL, desde que de acordo com a Lei do Fundo de Investimento Social (Lei Estadual n. 2.105/2000 e Decreto Estadual n. 9.958/2000).

10.8. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014 e, caso a entidade selecionada não seja habilitada, proceder-se-á a convocação da próxima colocada.

11. DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

11.1. Depois de selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho, verificada a regularidade dos documentos e concedida, pelo Governador do Estado, se for o caso, a autorização prevista no artigo 85, do Decreto Estadual n. 14.494/2016, a OSC será convidada, para em até 10 (dez) dias úteis, a formalizar o Termo de Fomento, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital.

11.2. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação do extrato do Termo de Fomento, conforme estabelece o § 2º do artigo 24 do Decreto Estadual n. 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

11.3. A entidade beneficiada ou a SEDHAST poderão autorizar ou propor a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo ou por apostilamento, nos moldes dos artigos 42 e 43, do Decreto n. 14.494/2016.

11.4. Estará vedada à celebração de parceria a OSC que incorra nas vedações de que trata o art. 39 da Lei Federal n. 13.019/2014, conforme dispõe o art. 26, do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Edital e a parceria a ser celebrada são disciplinados pela Lei Federal n. 13.019/2014, pelo Decreto Estadual n. 14.494/2016, pela Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, e demais legislação aplicável.

12.2. O presente Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de MS e ficarão à disposição no sítio da SEDHAST, no endereço eletrônico <http://www.sedhast.ms.gov.br>, sendo de total responsabilidade da Organização proponente acompanhar a atualização de informações.

12.3. O presente Chamamento Público, inclusive o ato de seleção da proposta e homologação, não gera direito, inclusive quanto à celebração do termo de fomento, podendo a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEDHAST, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso represente direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Caso os prazos previstos não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na SEDHAST, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

12.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a SEDHAST de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.5.1. O modelo para submissão da proposta será disponibilizado no site da SEDHAST: www.sedhast/chamamentopublico2018.

12.6. As comprovações do cumprimento das datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes deste Chamamento Público são de responsabilidade da organização proponente.

12.7. O ato de protocolo da PROPOSTA implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e como as condições estabelecidas neste edital.

12.8. Nenhum material encaminhado será devolvido às Organizações.

12.9. Eventuais irregularidades constatadas quanto aos requisitos de participação implicarão na inabilitação do proponente.

12.10. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação de Chamamento Público, bem como de prestação de informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser realizados pelo e-mail caoe@sedhast.ms.gov.br, fazendo constar no campo do assunto "CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 – SEDHAST" e a identificação do proponente.

12.11. O correto preenchimento dos documentos e de quaisquer outros dispositivos pertencentes a este chamamento é de responsabilidade do proponente.

12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela SEDHAST, sempre em observância a legislação aplicável à situação e aos princípios constitucionais.

12.13. As aquisições e contratações decorrentes das parcerias celebradas com recurso do FIS deverão ser realizadas na forma estabelecida no artigo 35, do Decreto Estadual n. 14.494/2016 e da Lei Estadual n. 2.105/2000.

Campo Grande – MS, 20 de fevereiro de 2018.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho